



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600  
- <http://www.cfp.org.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº 576600226.000017/2026-31

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de segurança cibernética da Sophos baseada em detecção e resposta gerenciadas (MDR - Managed Detection and Response), com capacidade de operação proativa e reativas de ameaças automatizadas diretamente pelo fabricante com suporte e monitoramento 24/7, para proteção de estações de trabalho (endpoints) e servidores da infraestrutura de TI com fornecimento de solução de antivírus EDR e XDR, nas plataformas Microsoft Windows, Linux e MacOS, conforme especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Users com agentes de proteção EDR e XDR (por 36 Meses)	350949	Unidade	250	R\$ 3.500,00	R\$ 875.000,00
2	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Server com agentes de proteção EDR e XDR (por 36Meses)	350949	Unidade	32	R\$ 5.600,00	R\$ 179.200,00
3	Instalação e Configuração	26972	Unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

<b>Valor total estimado para os 36 meses: R\$ 1.074.200,00 (um milhão, setenta e quatro mil e duzentos reais)</b>
---

## **2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE**

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que trata-se de serviços essenciais para a proteção dos serviços e dados e disponibilidade dos ativos de TI do Conselho Federal de Psicologia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o contrato continuado reduzirá o volume de trabalho e o tempo necessário de nova contratação.

## **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do início do fornecimento dos itens ao Conselho Federal de Psicologia, prorrogável por até 9 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O desembolso financeiro, dar-se-á após a efetiva entrega das licenças e serviços em parcela única.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Conselho Federal de Psicologia conta com uma complexa estrutura computacional que garante o cumprimento de sua missão institucional, o fornecimento de software de proteção é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional das organizações (estações de trabalho, notebooks e servidores da rede), de modo a preservar os ativos corporativos (software e dados) e garantir a integridade, a confidencialidade e a segurança das informações institucionais contra as ações de programas maléficos que coloque em risco a segurança e a continuidade das atividades das entidades, sejam ameaças oriundas diretamente da internet ou de ameaças oriundas da rede interna, por meio de dispositivos vulneráveis.

5.2. Considerando que atualmente o Conselho Federal de Psicologia conta uma solução de segurança appliance da plataforma SOPHOS e com o objetivo de maximizar as funcionalidades de integração entre as plataformas de segurança 360° e facilitar a administração das ferramentas de proteção, que deverá possuir a capacidade de centralização de monitoramento em uma única console de gerenciamento, além de recursos automatizado de tratamento de ameaças totalmente automatizada na condição de 24x7.

5.3. A integração entre as plataformas suítes de segurança visa facilitar o gerenciamento destes mecanismos de segurança, irão gerar economicidade, tendo em vista que haverá diminuição de horas trabalhadas para efetuar a gestão e a manutenção destes serviços.

5.4. A utilização de plataforma de proteção não unificada, gera conflitos de informações, dificulta a realização de diagnósticos, e conseqüentemente levando a equipe técnica a gastar mais horas para solucionar os problemas apresentados.

5.5. Desta forma, visando a economicidade e a agilidade em solucionar as demandas relacionadas à segurança do parque tecnológico do CFP, será solicitado o fornecimento de licenças de proteção(servidores/computadores) totalmente integrada com os componentes existentes da fabricante SOPHOS.

5.6. O fornecimento de licenças irá garantir a proteção endpoint na rede de servidores e estações de trabalho e notebooks dessa Entidade com a solução EDR e XDR da Sophos. A contratação leva em conta o parque tecnológico do CFP, a solução ofertada deverá cobrir 250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo desktop e notebooks, e cobrir 32 (trinta e dois) servidores, esse número já

considerado um quantitativo maior de licenças em virtude do planejamento de aquisições ou substituições futuras que possam ocorrer no conselho de novos equipamentos.

5.7. A necessidade decorre da evolução das ameaças cibernéticas (como *Ransomware*) que superam antivírus comuns baseados em assinaturas, o CFP carece de equipe interna para monitoramento e segurança 24/7, o que exige uma camada proativa de detecção e resposta gerenciada diretamente pelo fabricante para mitigar riscos que a estrutura atual não cobre sozinha.

5.8. Como o produto Sophos MDR Completo, fornece serviços de monitoramento ininterrupto realizado por analistas humanos em centros de operações de segurança (SOC), com o suporte de uma equipe global de caçadores de ameaças permitirá a redução dos riscos de indisponibilidade por ataques virtuais, diminuição drástica do tempo de resposta a incidentes e o melhor aproveitamento dos recursos humanos de TI do CFP, que passarão a focar em atividades estratégicas enquanto delegam a segurança operacional a especialistas globais.

5.9. O objeto da contratação está previsto na Proposta Orçamentária 2026 - Resolução CFP nº 62/2025 - Processo SEI nº 576600024.000019/2025-15 - Centro de Custo 21.02.01 - Manutenção e Apoio Administrativo.

5.10. O objeto em voga não se trata de oferta de serviços públicos digitais, logo, não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **Requisitos do Negócio**

6.1. Solução: Plataforma de segurança com SOC baseada em nuvem que integra proteção de *endpoint* e servidor, coleta de logs de outros serviços, monitoramento humano especializado da Sophos em tempo integral e capacidade de remediação remota para neutralizar ataques antes que causem danos.

6.2. Os serviços descritos neste objeto serão fornecidos por uma única solução e empresa, em função da natureza e da criticidade do objeto a ser licitado, para os quais não há a possibilidade de dividir os serviços.

6.3. O pagamento das licenças será efetuado em parcela única após a respectiva disponibilização e de acordo com a quantidades de licenças utilizadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

6.4. O pagamento da Instalação e Configuração será realizada em parcela única após a entrega integral dos serviços, resguardando esta Administração de eventuais vícios ocultos que surgirem após o recebimento dessas parcelas, não isentando, portanto, a Contratada de reparar/corrigir, a qualquer tempo e sem ônus ao Contratante, os defeitos por ventura identificados.

6.5. A entrega das licenças deverá acontecer de forma eletrônica para o email ou disponibilizadas na console Sophos Central do CFP.

6.6. Os pagamentos serão realizados de acordo com a forma de disponibilização, ou seja, através de um pagamento único, integral (instalação e configuração) ou proporcional ao valor da quantidade de licenças solicitadas para o período de 36(trinta e seis) meses.

6.7. Até que seja implementada a versão 5.0 do SEI, o Contrato deverá ser assinado em até 5 dias após a notificação deste Conselho, para tanto, logo após a homologação do certame, o Representante Legal da futura Contratada deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo do SEI/CFP para assinatura do Contrato através do link abaixo, e após o cadastro enviar cópia do documento pessoal e do comprovante de residência para o e-mail [slic@cfp.org.br](mailto:slic@cfp.org.br).

[http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

6.8. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses prorrogável por até 9 anos na forma do disposto no art 107 da Lei nº 14.133/2021, para não extrapolar o prazo decenal estabelecido na legislação e se manter a vigência contratual alinhada À vigência do Contrato. Isso porque, a essencialidade do objeto para a proteção/segurança das informações/dados dos ativos deste Conselho caracteriza o objeto como de natureza continuada assegurando maior planejamento, economicidade e eficiência na gestão pública para

que se possa produzir conteúdo de alta qualidade de forma contínua, segura e eficiente.

6.9. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização imediatamente após o recebimento das licenças de uso dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término de vigência.

6.10. A atualização de versão da solução compreende o fornecimento de novas versões dos produtos disponibilizados pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto.

6.11. As novas versões para Atualização deverão ser disponibilizadas pela Contratada ou estar disponíveis no site do fabricante para download.

6.12. As atualizações técnicas dos softwares (upgrade de versão), bem como eventuais correções e melhorias, deverão estar disponíveis para download e utilização à medida que forem liberadas pelo fabricante até o término da vigência do contrato.

6.13. De todo o exposto, o ciclo de vida das licenças dependerão da forma que forem disponibilizadas, ou seja, trienal. Isto porque durante as respectivas vigências, a Contratada será obrigada a disponibilizar todas as garantias e atualizações proporcionadas pelo fabricante.

#### 6.14. **Características Gerais para Solução de MDR:**

6.14.1. A CONTRATADA devesse fornecer o licenciamento Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Users and Server, Itens 1 e 2, com agentes de proteção EDR e XDR.

6.14.2. As licenças devem ser fornecidas no modelo de assinatura trienal, cobrindo o período de vigência do contrato.

6.14.3. As licenças fornecidas para o funcionamento do serviço deverão ser todas da mesma fabricante e deverão estar cobertas pela manutenção de software, permitindo que sempre estejam recebendo atualizações durante o contrato do serviço.

6.14.4. O agente da solução para estações de trabalho deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e superiores e MacOs.(item1).

6.14.5. O agente da solução para servidores deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2022 (64 bits) e superiores, Servidores Linux(item2).

6.14.6. A disponibilização da solução no painel de gerência Sophos do CFP, a instalação e configuração dos agentes da solução deverá ser executada por pessoal especializado, qualificado com treinamento Arquiteto em Sophos Central Endpoint, comprovando pela licitante no envio da documentação.

6.14.7. A plataforma deverá possuir recurso MDR (Managed Detection and Response):

6.14.8. Monitoramento e resposta a ameaças conduzidos por peritos 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) sete dias por semana com intervenção automatizada da fabricante.

6.14.9. A plataforma deverá permitir relatórios semanais e mensais.

6.14.10. A plataforma deverá operar com telemetria de ameaças de todo o seu ambiente de TI e operações com IA, além de expertise humana da própria fabricante para detectar ataques .

6.14.11. A solução deverá disponibilizar peritos em segurança da informação, respondendo a uma ameaça para interromper, conter e eliminar os invasores de forma automatizada pela fabricante.

6.14.12. A plataforma deverá produzir dados mensais da Inteligência: “Sophos MDR ThreatCast”.

6.14.13. A plataforma deverá disponibilizar status de integridade da conta da solução instalada.

6.14.14. Caça a ameaças conduzida por peritos da fabricante e contenção de ameaças: interrupção de ataques, evitando que se alastrem.

6.14.15. Chamada direta para assistência durante incidentes ativos.

6.14.16. Plataforma deverá oferecer análise de causas primária.

6.14.17. A plataforma ofertada deverá possuir seguro/cobertura tipo “Breach Protection Warranty”.

6.14.18. Todos os agentes de proteção em servidores e computadores, devem ser dotados de mecanismo tipo EDR e XDR.

6.14.19. A solução deverá permitir integração nativa com todos demais produtos da própria fabricante sem necessidade de APIs, além disso deverá permitir a integração com coleta de informação de plataformas de terceiros como Cisco, Barracuda, Acronis, entre outros.

6.14.20. A plataforma deverá realizar o gerenciamento de gestão diretamente na console da fabricante de forma unificada, sem necessidade de ferramentas de terceiros ou customizações;

#### 6.15. **Suporte Técnico:**

6.15.1. O fabricante e o fornecedor deverão oferecer canal de suporte técnico para os produtos por telefone, e-mail ou site de chamados em horário comercial.

6.15.1.1. Situações de emergência com identificação de ataques cibernéticos no ambiente do CFP, deve ser disponibilizado um contato em horário 24/7.

6.15.2. O atendimento será prestado em língua portuguesa e a abertura de chamado de suporte técnico se dará por meio de telefone, email ou portal de atendimento.

6.15.3. Os prepostos do CONTRATANTE, previamente identificados e autorizados, deverão ter acesso via internet ao seu Portal de Serviços, para registrar, interagir, acompanhar, abrir e encerrar chamados (tickets).

6.15.4. Os serviços de suporte deverão prestar atendimento para todos os questionamentos ou dúvidas, bem como apresentar as resoluções de problemas na solução de segurança Sophos MDR.

6.15.5. A CONTRATADA deverá fazer a abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante (Sophos) quando necessário.

6.15.6. O atendimento deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada;

6.15.7. O suporte técnico não deverão ter limites de atendimento para o Conselho Federal de Psicologia.

6.15.8. O recurso humano designado pela CONTRATADA, deverá manter o CONTRATANTE informado sobre melhores práticas, configurações e roadmap das soluções ofertadas;

6.15.9. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, caso seja necessário, ajustes de configurações e implementações de regras e políticas e integrações na solução Sophos MDR, bem como, as correções de falhas (bugs) de software e atualizações;

6.15.10. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

6.15.11. Para atendimento na solução de segurança Sophos MDR, poderá ser feito por suporte remoto.

6.15.12. O acesso ao ambiente do Conselho Federal de Psicologia deverá ser feito por ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, onde essa ferramenta deverá possuir as seguintes características:

6.15.13. Permitir que toda a comunicação deverá ser feito por meio de canal seguro.

6.15.14. Permitir comunicação por dentro da ferramenta entre o agente do Conselho Federal de Psicologia e o Técnico especializado da CONTRATADA.

6.15.15. Permitir acessos em modo visualização ou solicitar controle remoto.

6.15.16. Os serviços objeto do presente instrumento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

6.15.17. Deverão ser seguidos os prazos abaixo para início do atendimento das demandas de acordo com a criticidade:

6.15.18. Baixa criticidade: Dúvidas sobre a solução ou configuração, o atendimento deverá iniciar com até 24 horas e com a resolução em até 48 horas do início do atendimento.

6.15.19. Media criticidade: Problemas na solução que não esteja interferindo nos serviços do CFP, o atendimento deverá iniciar com até 8 horas com a resolução em até mais 24 horas do início do atendimento.

6.15.20. Alta criticidade: Problemas na solução que esteja interferindo nos serviços do CFP ou incapacitando o seu trabalho, o atendimento deverá iniciar com até 4 horas com a resolução em até mais 12 horas do início do atendimento.

6.15.21. Para os casos em que a solução do problema dependa de alguma ação ou resposta do fabricante, a CONTRATADA deverá informar ao CFP a abertura do ticket junto ao fabricante da solução e o Conselho Federal de Psicologia aceitará o tempo de resposta do Fabricante.

6.15.22. Para os casos em que não seja possível a resolução no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar o motivo para avaliação do Conselho Federal de Psicologia.

#### 6.16. **Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimentos:**

6.16.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços especializados de análise, planejamento, configuração e implantação da solução de segurança Sophos MDR e a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE.

6.16.2. Antes do início efetivo do projeto, a CONTRATADA deverá convocar e conduzir uma reunião de kick-off com a equipe técnica do Conselho Federal de Psicologia.

6.16.3. Nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta de arquitetura para a solução de Segurança Sophos MDR.

6.16.4. Serão abordados aspectos cruciais para a concepção do novo projeto, incluindo:

6.16.5. Instalação e configuração da solução.

6.16.6. Instalação dos Agentes.

6.16.7. Configurações e políticas da solução.

6.16.8. Apresentação do Plano de Execução dos Serviços, detalhando fases, prazos esperados e os responsáveis por cada etapa, tanto da CONTRATADA quanto do CFP.

6.16.9. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências;

6.16.10. O serviço de instalação e configuração compreende a instalação e configuração dos softwares, incluindo a configuração e ativação de todos os dispositivos e serviços.

6.16.11. A instalação poderá ser feita de maneira remota e acompanhada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.16.12. Ao término da implantação a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, capacitando-a para a gestão e operação da solução Sophos MDR.

6.16.13. A transferência de conhecimento poderá ser feita de maneira remota e com gravação da reunião por parte da equipe do CFP.

#### **Requisitos de Capacitação**

6.17. A Contratada deverá realizar o Repasse de Conhecimento prático e operacional para a equipe técnica do Contratante (CFP) sobre a solução implantada, distribuídas em sessões acordadas entre as partes, devendo ser executado antes do encerramento da fase de implantação.

6.18. O repasse de conhecimento deverá ser ministrado por profissional certificado na solução Sophos e contemplar, no mínimo, o seguintes conteúdos:

- **Visão Geral da Arquitetura Sophos MDR:** Entendimento do fluxo de coleta de logs, agentes (Endpoints/Servers), integrações de rede/firewall e comunicação com o SOC (Security Operations Center) da Sophos.
- **Operação do Sophos Central:** Navegação no console de gerenciamento, verificação de status de

saúde dos agentes, gerenciamento de alertas e políticas de segurança.

- **Interação com o SOC da Sophos:** Como abrir chamados de incidentes, como interpretar as notificações de ameaças enviadas pelo MDR e os níveis de severidade.
- **Modos de Resposta do MDR:** Configuração e entendimento dos modos *Notify* (Apenas Notificar), *Collaborate* (Colaborativo) e *Authorize* (Autorização total para mitigação pelo SOC).
- **Geração de Relatórios:** Extração de relatórios executivos e técnicos de conformidade, postura de segurança e incidentes gerados pelo MDR.

### **Requisitos Legais**

6.19. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### **Requisitos de Manutenção**

6.20. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, se aplicando ao objeto apenas as atualizações das licenças proporcionadas pelo Fabricante.

### **Requisitos Temporais**

6.21. O contrato da pretensa contratação terá vigência de 36(trinta e seis) meses, por até 9 anos na forma do disposto no art 107 da Lei nº 14.133/2021, para não extrapolar o prazo decenal estabelecido na legislação e se manter a vigência contratual alinhada À vigência do Contrato.

6.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.23. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

6.24. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação vigentes tais como a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

6.25. A prestação dos serviços envolvidos na entrega do objeto devem estar alinhados às diretrizes sociais, ambientais e culturais vigentes, zelando por atitudes de respeito e promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humano, por se tratarem de princípios fundamentais do exercício da Psicologia.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

6.26. Por se tratar da subscrição de licenças de softwares não serão exigidos requisitos de arquitetura tecnológica específica.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

6.27. Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação, já que ao serem disponibilizadas, as licenças estarão aptas para uso.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

6.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

6.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

6.30. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

6.31. A OS indicará as licenças e as quantidades que deverão ser disponibilizadas, bem como, o endereço eletrônico para tanto.

6.32. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6.33. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

6.34. A Contratada deverá garantir o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação na qual tenha acesso, uma vez que tais informações são de única e exclusiva propriedade do Contratante, não sendo permitida a disponibilização a terceiros, exceto em caso de autorização do Contratante ou por força de decisão judicial.

### **6.35. Requisitos de Monitoramento e Resposta Humana (SOC)**

- **Operação 24/7/365:** Monitoramento ininterrupto realizado por analistas humanos em centros de operações de segurança (SOC), garantindo vigilância fora do horário comercial, feriados e finais de semana.
- **Caça Ativa de Ameaças (Threat Hunting):** Capacidade de realizar buscas proativas por indicadores de comprometimento (IoCs) que evadem detecções automáticas, utilizando inteligência de ameaças global.
- **Nível de Resposta "Completo":** A Contratada deve ter autoridade técnica para intervir diretamente no ambiente do Conselho, isolando dispositivos comprometidos, encerrando processos maliciosos e removendo artefatos de ataques em tempo real.
- **Escalonamento Crítico:** Garantia de notificação direta aos fiscais do contrato em até 30 minutos para incidentes de alta severidade.

### **6.35.1. Requisitos Técnicos**

- **Proteção Adaptativa:** O agente instalado em *Users* e *Servers* deve possuir tecnologia de inteligência artificial e *machine learning* para bloqueio de malwares conhecidos e desconhecidos (Zero-day).
- **Anti-Ransomware com Rollback:** Capacidade de detectar a criptografia não autorizada de arquivos e realizar a reversão automática (rollback) para o estado íntegro anterior ao ataque.
- **Proteção de Exploração (Anti-exploit):** Bloqueio de técnicas utilizadas por invasores para explorar vulnerabilidades em softwares comuns (como navegadores e leitores de PDF).
- **Console de Gestão Unificado:** Gerenciamento centralizado em nuvem (SaaS), permitindo a visibilidade total de servidores e estações de trabalho em uma única interface.
- **Integração com outros produtos e serviços:** A solução deve possuir a capacidade de se integrar a outros produtos e serviços utilizados pelo CFP, assim realizando a análise de logs e identificando ataques ou comportamentos suspeitos.

### **6.35.2. Requisitos de Compatibilidade e Performance**

- **Suporte Multiplataforma:** Compatibilidade nativa com Windows 10/11, Windows Server (2016 ou superior), distribuições Linux homologadas e macOS.
- **Baixo Consumo de Recursos:** O agente de segurança não deve degradar a performance das estações de trabalho e servidores, operando de forma silenciosa e eficiente.

### **6.35.3. Requisitos de Governança e Sustentabilidade**

- **Conformidade com a LGPD:** O fornecedor deve assegurar que a telemetria coletada e o armazenamento de logs sigam as diretrizes de proteção de dados pessoais.
- **Sustentabilidade Tecnológica:** A solução deve ser baseada em nuvem, eliminando a necessidade de aquisição, manutenção e descarte de servidores físicos adicionais no datacenter do Conselho, reduzindo o consumo de energia elétrica.

## Vistoria

6.36. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os todos os serviços deverão ser fornecidos por uma única solução e empresa, em função da natureza e da criticidade do objeto a ser licitado, para os quais não há a possibilidade de dividir os serviços.

7.2. As licenças devem ser fornecidas no modelo de pagamento único por toda a vigência.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico em horário comercial e prestar o atendimento em língua portuguesa e a abertura de chamado de suporte técnico se dará por meio de telefone, email ou portal de atendimento.

7.4. O suporte técnico não deverão ter limites de atendimento para o Conselho Federal de Psicologia.

7.5. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, sendo obrigatoriamente e necessária a apresentação de:

7.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de implantação de solução MDR de no mínimo 250 dispositivos num período mínimo de 12 (doze) meses;

7.7. A Licitante deverá manter nível de atendimento elevado e com acesso rápido ao suporte do fabricante de proteção de endpoint, para tanto a empresa deverá ter nível mínimo Platinum.

7.8. A Licitante deverá ter habilitação técnica com certificação da fabricante da solução de proteção, com apresentação de um profissional de nível Arquiteto emitido pelo fabricante.

### Sustentabilidade:

7.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos comercialização do objeto, devem ser atendidos os requisitos aplicáveis e previstos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

### Indicação de marcas ou modelos

7.9.1. A indicação da marca **Sophos** para a solução de MDR (Managed Detection and Response) fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme as razões técnicas expostas a seguir:

7.9.1.1. **Integração Nativa e Segurança Síncrona (Synchronized Security):** O Conselho Federal de Psicologia já utiliza a solução **Sophos Firewall**. A adoção do **Sophos MDR** permite a ativação automática do recurso de *Security Heartbeat*. Esta tecnologia estabelece uma comunicação direta e em tempo real entre o endpoint (computador/servidor) e a borda da rede (firewall). Caso o MDR detecte uma ameaça, ele comunica o firewall instantaneamente, que por sua vez isola o dispositivo infectado de forma automatizada, impedindo o movimento lateral do ataque e a exfiltração de dados. A contratação de marca distinta impediria essa resposta coordenada e imediata.

7.9.1.2. **Interoperabilidade e Redução de Pontos Cegos:** A utilização de um ecossistema unificado garante que não existam lacunas de visibilidade entre a telemetria da rede e a do endpoint. A solução Sophos MDR correlaciona os logs gerados pelo firewall existente com as atividades dos servidores e usuários, permitindo que o SOC (Security Operations Center) do fabricante tenha uma visão holística do ambiente. A introdução de uma marca diversa exigiria integrações complexas via API de terceiros, que muitas vezes não possuem o mesmo nível de profundidade técnica ou exigem custos adicionais de licenciamento.

7.9.1.3. **Eficiência Operacional e Treinamento:** A equipe técnica do CFP já possui domínio e está

familiarizada com o console de gestão **Sophos Central**, utilizado pelo firewall atual. A adoção do MDR da mesma marca permite a gestão unificada em um "painel único de controle" (*single pane of glass*), reduzindo a curva de aprendizado, otimizando o tempo de resposta da equipe interna e evitando a fragmentação da gestão de segurança em múltiplas plataformas.

7.9.1.4. **Economicidade (Proteção do Investimento):** A contratação da Sophos MDR maximiza o retorno sobre o investimento (ROI) já realizado no Firewall Sophos. Optar por outra marca tornaria o firewall subutilizado, uma vez que suas funções mais avançadas de segurança integrada ficariam inativas, representando um prejuízo à eficiência dos recursos públicos já despendidos.

7.10. Portanto, a indicação da marca Sophos se deve pelo fato de ser a única que garante a continuidade da estratégia de defesa em profundidade, assegurando a interoperabilidade total com o parque tecnológico instalado e a máxima proteção aos dados institucionais sob custódia deste Conselho.

### **Subcontratação**

7.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

7.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista o fato de que uma vez disponibilizadas as licenças não existem outras garantias que não aquelas do próprio fabricante, ou seja, uma vez disponibilizadas as licenças, as garantias são acessórias.

### **Instalação de escritório (se for o caso)**

7.13. Não há a necessidade de se exigir que a Contratada possua escritório sediado no Distrito Federal.

### **Margem de Preferência**

7.14. O objeto da contratação não possui regulamentação específica para a aplicação de margem de preferência.

### **Atividades Acessórias**

7.15. O objeto desta contratação são classificados como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal deste Conselho, ou seja, os serviços de subscrição de licenças pode ser executado por terceiros, nos termos do disposto no art 48 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças solicitadas por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, o que ocorrerá após a implementação da solução Sophos MDR, conforme item **Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimentos**.

8.1.2. Disponibilizar canais para abertura de chamados para suporte técnico.

8.1.3. A CONTRATADA deverá agendar reunião com equipe técnica do CFP para definir o processo de configuração dos serviços.

8.1.4. Sempre que o CFP necessitar de suporte ao produto a CONTRATADA deverá prestar o atendimento conforme descrito neste Termo de Referência.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço SAF Sul Quadra 2 Edifício Via Office Sala 104 - Asa Sul - Brasília/DF.

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em escala de 24x7.

### **Materiais a serem disponibilizados**

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Users com agentes de proteção EDR e XDR	Unidade	250
2	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Server com agentes de proteção EDR e XDR	Unidade	32
3	Instalação e Configuração	Unidade	1

### **Especificação da garantia do serviço**

8.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimento e transição e finalização do contrato (manter se for o caso)**

8.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CFP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CFP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CFP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto (manter se for o caso)**

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratado.

9.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

9.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

9.20. Cabe ao Gestor do Contrato:

9.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

9.20.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.20.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Considerando se tratar de uma contratação do tipo "pronta-entrega" onde as licenças são disponibilizadas logo após a emissão da Ordem de Serviços, e o fato de que a responsabilidade da atualização de versões é atribuída ao fabricante, não será adotado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Na hipótese de haver inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço mínimos de qualidade, sem justificativa aceita pela Administração, também estará sujeita a aplicação das demais penalidades previstas Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção da plataforma, durante toda a vigência do contrato.

10.5. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de cumprimento dos prazos do acordo de nível de serviços descritos, em decorrência da abrangência do incidente ou da ocorrência de fato superveniente, deverá apresentar justificativa fundamentada e propor novo prazo para a solução do problema, antes do término do prazo inicial, submetendo-o ao Conselho Federal de Psicologia para aprovação. Caso a proposta de prazo seja aprovada, o novo prazo definido deverá ser cumprido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento.

### **Do recebimento**

10.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.13. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.18.6. Toda documentação pertinente devem ser encaminhadas, digitalmente, para o e-mail ***protocolo@cfp.org.br*** a fim de serem protocolados em Sistema Eletrônico de Informações - SEI onde seguirá os trâmites e fluxos internos para efetivação do pagamento;

10.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

10.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.24.1. o prazo de validade;

10.24.2. a data da emissão;

10.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.24.5. o valor a pagar; e

10.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

10.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência das licenças, contado da **data de assinatura do contrato**.

10.38.1. Considerando o fato de que as licenças serão de 36(trinta e seis) meses, no ato da renovação da vigência e/ou da prorrogação contratual, o reajustamento contemplará a variação do IPCA acumulada nos últimos 36 meses desde o último ajuste.

10.38.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, os efeitos financeiros serão a partir do último reajuste independentemente do item contratado.

10.39. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.40. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.41. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de

inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

11.2.1.1.2. O descumprimento dos tópicos 6.15 e 6.16 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições dos subitens acima.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Graus de penalidades

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,5% ao dia sobre o valor do total do item
02	1,00% ao dia sobre o valor do total do item
03	1,5% ao dia sobre o valor do total do item
04	2,00% ao dia sobre o valor total remanescente* ao contrato
05	3,00% ao dia sobre o valor total remanescente* do contrato

\*Entenda-se como valor remanescente do contrato, a relação valor total das licenças para o período de 36 meses, menos o valor correspondente aos meses já prestados.

Tabela 2 - Tipos de infrações

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço (por dia)	01
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia)	04
03	Atrasar ou deixar de cumprir prazos definidos pela gestão/fiscalização contratual (por dia de atraso)	01
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

05	Descumprimento das demais obrigações contratuais previstas em contrato/TR não previstas nesta tabela - Por item e por ocorrência	03
06	Reincidir em qualquer notificação do Contratante - Por item e por reincidência	03
08	Deixar de entregar o objeto ou falhar na execução causando a rescisão do contrato após formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	05

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) Leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) Média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade; e

c) Grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes que observarão:

a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) A apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da

responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) A reincidência: quando a Contratada comete nova infração, depois de finalizado processo definitivamente por idêntica infração anterior

11.9.4. as circunstâncias atenuantes;

a) A primariedade: não ter sido penalizada definitivamente por descumprimento contratual prevista neste instrumento;

b) Ter procurado evitar ou minorar as consequências que ensejaram no descumprimento contratual;

c) Ter reparado o dano antes do julgamento;

d) Ter adotado medidas mitigadoras que impeçam a reincidência da ocorrência.

11.9.5. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Os lances serão ofertados pelo valor total da contratação. A Proposta da licitante deverá contemplar os valores unitários e globais para o período de vigência das licenças (36 meses).

### **Regime de Execução**

12.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

12.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

12.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

12.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

12.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.31. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, sendo

obrigatoriamente e necessária a apresentação de:

12.31.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de implantação e suporte de solução MDR num período mínimo de 12 (doze) meses;

12.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de meses, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados desde que tenham sido originados de contratos firmados por período inferior a 12 (doze) meses.

12.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.32. A Licitante deverá comprovar possuir nível do fabricante Sophos de mínimo Gold Partner.

12.33. A CONTRATADA deverá ter habilitação técnica com certificação da fabricante da solução de proteção, com apresentação de um profissional de nível Arquiteto emitido pelo fabricante.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

12.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

12.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 12.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 12.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 12.39.6.1. ata de fundação;
- 12.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 12.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 12.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 12.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 12.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 12.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ **1.074.200,00 (um milhão, setenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de licença Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Users com XDR (por 36 Meses)	250	R\$ 3.500,00	R\$ 875.000,00
2	Subscrição de licença Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Server com XDR (por 36 Meses)	32	R\$ 5.600,00	R\$ 179.200,00
3	Instalação e Configuração	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.074.200,00 (um milhão, setenta e quatro mil e duzentos reais)**

13.1.1. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a vigência e o índice previsto para a contratação;

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 - Resolução CFP nº 62/2025 - Processo SEI nº 576600024.000019/2025-15, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática (PJ) - Centro de Custo 21.02.01 - Manutenção e Apoio Administrativo.

14.1.1. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

#### **15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA atenderá, além das regras de responsabilidade, os critérios, procedimentos e prazos definidos na legislação de proteção de dados pessoais, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (lei 13.709/2018), atendendo-se as seguintes diretrizes mínimas:

15.1.1. Adotar as medidas de proteção dos dados que, por razões técnicas, devam permanecer salvos, mesmo por curto espaço de tempo, na plataforma da contratada.

15.1.2. Não usar, copiar, compartilhar, guardar para si e/ou para terceiros, enfim, tratar os dados em referência, para quaisquer fins não expressamente previstos neste instrumento.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

## **ANEXO I**

### **APÊNDICE 1 - MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico CFP nº 900XX/2026 – CFP e anexos, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de solução de segurança cibernética da Sophos baseada em detecção e resposta gerenciadas (MDR - Managed Detection and Response), com capacidade de operação proativa e reativas de ameaças automatizadas diretamente pelo fabricante com suporte e monitoramento 24/7, para proteção de estações de trabalho (endpoints) e servidores da infraestrutura de TI com fornecimento de solução de antivírus EDR e XDR, nas plataformas Microsoft Windows, Linux e MacOS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Users com agentes de proteção EDR e XDR (36 Meses)	Unidade	250	R\$	
2	Sophos Central Managed Detection and Response Complete (MDR) for Server com agentes de proteção EDR e XDR (36 Meses)	Unidade	32	R\$	

3	Instalação e Configuração	Unidade	1	R\$	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Por fim, seguem os dados para celebração do instrumento contratual:

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail de contato:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Identificação do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Elton Ramos da Silva, Supervisor(a)**, em 11/06/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2886411** e o código CRC **087E9E06**.